

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 1999

I - Data, Hora e Local: 02 de dezembro de 1999, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, Gr. 206. II - Quorum de Instalação: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante e 100% (cem por cento) das ações preferenciais Classes "A" e "B". III - Publicações Prévias: Edital de Convocação não publicado. Formalidade suprida pelo comparecimento da totalidade dos Acionistas à Assembléia (art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76). IV - Composição da Mesa: Presidente - José Mauricio Alves de Aquino; Secretário - Nelson Fernando Marques Pfaltzgraff. V - Ordem do Dia: Exame, discussão e votação de proposta do Conselho de Administração relativa à realização da 2ª emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública, nos termos do Parágrafo 5º, do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia. VI - Deliberações: (A) Por unanimidade, os acionistas deliberaram aprovar a proposta do Conselho de Administração relativa à realização da 2ª emissão de debêntures da Companhia (as "Debêntures"), com as seguintes características e condições: (i) Quantidade e Valor Nominal: A emissão será de até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures simples, com valor nominal, na data de emissão, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada Debênture; (ii) Valor da Emissão: O valor total da 2ª emissão de Debêntures será de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais); (iii) Número de Séries: A 2ª emissão de Debêntures da Companhia terá uma única série; (iv) Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Companhia; (v) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, prestada pela Companhia, sendo constituída pela caução (a) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, representados por duplicatas, adquiridos nos termos do "Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Crédito e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e (i) a Trikem S.A., (ii) a Companhia Química do Recôncavo - CQR, (iii) a OPP Petroquímica S.A., (iv) a OPP Polietilenos S.A. e (v) a OPP Polímeros Avançados S.A. (as "Cedentes"); (b) dos direitos de titularidade da Companhia decorrentes do "Instrumento Particular de Constituição de Penhor Mercantil", a ser celebrado entre a Companhia e as Cedentes; e (c) dos direitos de crédito que a Companhia vier a deter, a qualquer tempo, em razão das aplicações financeiras mantidas em quaisquer instituições financeiras; (vi) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures, para todos os efeitos legais, será o dia 10 de janeiro de 2000; (vii) Prazo e Vencimento: As Debêntures terão prazo de 10 (dez) anos, com vencimento em 10 de janeiro de 2010; (viii) Procedimento de Colocação: A distribuição das Debêntures será pública, para colocação no mercado de balcão, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição, de acordo com o disposto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80; as Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, nos termos da legislação aplicável. É facultado à Companhia proceder ao registro das Debêntures para negociação em bolsa ou no mercado de balcão; (ix) Das Condições para o Pagamento: A obrigação da Companhia de efetuar o pagamento total ou parcial aos debenturistas dos juros remuneratórios e do valor nominal das Debêntures nas datas em que forem exigíveis é condicionada à existência de recursos financeiros livres, desembaraçados e suficientes ao pagamento das referidas obrigações, suficiência essa que depende do recebimento, pela Companhia, dos recursos (a) oriundos do pagamento das duplicatas representativas dos direitos creditórios adquiridos pela Companhia; (b) da alienação dos bens, créditos e/ou direitos a serem caucionados pela Companhia em favor dos titulares das Debêntures e/ou (c) havidos nos termos do "Contrato de Subscrição com Garantia Firme de Integralização das Debêntures com Participação nos Resultados da Chemical Trust S.A.", a ser celebrado pela Companhia (as "DPL"); (x) Preço de Subscrição e Forma de Pagamento: (a) cada Debênture será subscrita pelo seu valor nominal acrescido dos juros remuneratórios, calculados exponencialmente e de forma pro rata temporis, desde a data de emissão até a data da integralização das Debêntures; (b) o preço de integralização das Debêntures será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data da subscrição das Debêntures pelas instituições participantes do processo de colocação, de acordo com o procedimento que vier a ser para tanto estabelecido; (xi) Remuneração: cada Debênture fará jus ao recebimento de juros remuneratórios incidentes sobre o seu valor nominal unitário, estabelecidos com base na variação acumulada da Taxa ANBID, acrescidos, cumulativamente, de forma exponencial e pro rata temporis, de taxa de juros anual, calculada com base em um ano de 360 dias, a ser definida nos termos da escritura de emissão; os juros remuneratórios serão pagos em parcelas semestrais e sucessivas até a data de vencimento das Debêntures, sempre nos dias 10 de janeiro e 10 de julho de cada ano; (xii) Determinação do Acréscimo sobre a Taxa ANBID: (a) a determinação do acréscimo sobre a Taxa ANBID, expresso na forma decimal e com base em, um ano de 360 dias, conforme definido na escritura de emissão, será apurado em processo de bookbuilding, a ser organizado e conduzido pelo Banco Bozano, Simonsen S.A., na qualidade de coordenador da distribuição das Debêntures, conforme definido em contrato de colocação da segunda emissão de Debêntures da Companhia, a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Bozano, Simonsen S.A., cuja celebração é ora autorizada; (xiii) Fundo de Amortização: (a) caso a Companhia não disponha de recursos financeiros livres, desembaraçados e suficientes ao pagamento integral dos juros remuneratórios e/ou do valor nominal das Debêntures nas datas para tanto estabelecidas ou na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos de amortização definidos na escritura de emissão (a.1) as datas de pagamento dos juros remuneratórios e/ou do valor nominal das Debêntures serão consideradas prorrogadas de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e (a.2) a Companhia passará a amortizar os juros remuneratórios e o valor nominal não amortizado das Debêntures, observados os procedimentos estabelecidos na escritura de emissão; (xv) Fundo de Pagamento: (a) desde a data de emissão até a data de vencimento das Debêntures, a Companhia constituirá e manterá fundo de pagamento, assim entendida reserva monetária que será destinada, única e exclusivamente, ao pagamento dos juros remuneratórios devidos aos debenturistas, nos termos da escritura de emissão; (b) os recursos do fundo de pagamento deverão ser segregados e depositados pela Companhia, em conta corrente específica aberta, em nome da Companhia, no Banco Itaú S.A. e (c) a escritura de emissão disporá sobre a transferência de recursos para o fundo de pagamento, a aplicação de tais recursos e a verificação da suficiência do fundo de pagamento; (xvi) Juros e Multa Moratória: não serão devidos juros moratórios e/ou multa de qualquer natureza no caso de impuntualidade da Companhia no pagamento de qualquer das parcelas dos juros remuneratórios e/ou do valor nominal não amortizado das Debêntures nas datas em que forem devidos; (xvii) Negociação com as Debêntures pela Companhia: a Companhia ou seus administradores não poderão proceder ao resgate antecipado das Debêntures, ressalvada a adoção do procedimento estabelecido no item (xiii) supra, adquirir e/ou negociar com as Debêntures; (xviii) Data de Repactuação: A primeira data de repactuação das Debêntures ocorrerá em 10 de janeiro de 2002; (xix) Registro da Emissão: a emissão ora autorizada será registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a escritura da 2ª emissão de Debêntures será registrada em Cartório de Registro de Imóveis do local da sede da Companhia; e (B) autorizar os administradores a firmar os contratos com prestadores de serviços necessários à realização da emissão e delegar ao Conselho de Administração da Companhia a deliberação sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII, do art. 59, da Lei nº 6.404/76. VI - Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a se tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e, achada conforme, assinada por todos os presentes: Mesa: Presidente - Sr. José Mauricio Alves de Aquino; Secretário - Nelson Fernando Marques Pfaltzgraff. Acionistas: Nelson Fernando Marques Pfaltzgraff, José Mauricio Alves de Aquino e Jorge Silva Bernardo. Presidente da Mesa. Secretário - Nelson Fernando Marques Pfaltzgraff; Acionistas: José Mauricio Alves de Aquino, Jorge Silva Bernardo. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob o nº 00001039132 em 14/12/99. Murilo N. Pereira Filho - Secretário Geral.